



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 - AG MOVEIS/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 - AG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira, **SR. FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade SSP-DF, inscrito no CPF/MF , designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2021, processo administrativo n.º 25351.904403/2019-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR		
EMPRESA:	AG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP	
CNPJ:	08.878.768/0001-74	
Endereço:	SEPS EQ. 705/905, Bloco A, Salas 124/126/128/130, Centro Empresarial Santa Cruz, Asa Sul	
Cidade/UF:	Brasília / DF	CEP: 70.390-055
E-mail:	contato@agmoveis.com	
REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Tiago Gomes de Almeida	
CPF:		RG: SSP/DF
Cargo:	Representante Legal	
E-mail:	tiago@agmoveis.com	Telefone: (61) 3244-1248 / 3244-3495

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de mobiliário e outros bens permanentes para auxiliar as áreas-meio da Anvisa nas atividades de suporte às áreas-fim da Agência, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUANTIDADE TOTAL E VALOR UNITÁRIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigido no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

QUANTIDADE TOTAL E VALOR UNITÁRIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigido no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Cadeiras fixas (não giratória) com rodízios e assento rebatível	-	-	UNIDADE	180	855,00	153.900,00
VALOR TOTAL DA ATA							153.900,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1, 2, 7, 13, 15, 16, 17 E 72	COMANDO DO EXÉRCITO e Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)
3, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 18, 70, 71	Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)
5, 6 E 74	COMANDO DO EXÉRCITO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

Para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento, que ficará acostado aos autos do Processo 25351.904403/2019-99, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93. Será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Gomes de Almeida, Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 23/03/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1376593** e o código CRC **8C99F281**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. 03.961.457/0001-96 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.
2. 04.063.503/0001-67 - SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
3. 05.075.877/0001-65 - OMP DO BRASIL LTDA.
4. 05.634.834/0001-72 - WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA
5. 08.612.803/0001-09 - PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
6. 08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
7. 08.878.768/0001-74 - AG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
8. 13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM
9. 21.933.560/0001-79 - LMT MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA.
10. 23.291.920/0001-01 - SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI
11. 27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
12. 29.089.881/0001-40 - OMEGA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
13. 33.456.016/0001-62 - RAUL MUELLER SCHRAMM
14. 33.486.276/0001-80 - JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
15. 34.763.204/0001-04 - JAMES CAMPOS DE ALENCAR
16. 36.064.568/0001-13 - FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
17. 36.925.507/0001-01 - VINICIUS FERREIRA BARBOSA 02922642160
18. 49.058.654/0001-65 - FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
19. 51.260.859/0001-70 - IDESAN COMERCIAL LTDA.

20. 76.291.251/0001-34 - MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Referência: Processo nº 25351.904403/2019-99

SEI nº 1376593